



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Edital Residência Pedagógica /2018 – Alunos de iniciação à docência

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Bolsa Aluno Residente, do Programa de Residência Pedagógica-Capes.

A coordenação da Residência Pedagógica - IFSULDEMINAS selecionará licenciandos deste Instituto para **preenchimento de vagas remanescentes** de bolsistas de Iniciação à Docência / Residência Pedagógica. Os **onze (11) alunos** selecionados receberão uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais durante o período de 18 meses ou enquanto o aluno permanecer no programa.

Os alunos não selecionados dentro **das onze (11) vagas remanescentes**, mas classificados, farão parte do projeto como residentes voluntários - não bolsistas – e, também deverão firmar Termo de Compromisso.

Sobre a Residência Pedagógica:

- a) Consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente;
- b) Deverá ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor da escola, denominado preceptor, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente;

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Subprojeto	Campus	Número de bolsas remanescentes
BIOLOGIA	MUZAMBINHO	11

2. DOS REQUISITOS DOS ALUNOS-BOLSISTAS

Para concessão de bolsa residente, de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Licenciatura do IFSULDEMINAS para os quais há subprojeto cadastrado no Programa Residência Pedagógica;
- 2.2. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período, comprovado através de Declaração da Secretaria Acadêmica, inclusive com o CoRA;
- 2.3. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.5. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação da CAPES, previstas para início em agosto de 2018;
- 2.6. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica –

IFSULDEMINAS, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

2.6. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

2.7. Ter períodos livres para desenvolver as atividades da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, incluindo-se apresentações formais dos resultados parciais e finais dos trabalhos desenvolvidos na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFSULDEMINAS e em ambiente virtual da Residência Pedagógica organizado pela CAPES;

2.8. Ser selecionado(a) por meio de processo seletivo realizado pela equipe de coordenação do subprojeto.

3. FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Inscrições

3.2. Carta de intenções

Serão considerados critérios de desempate:

a) mais idoso, conforme a Lei 10.741/2003;

b) CoRA – Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

A lista de classificados terá validade por um ano e meio, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No período de **26/06/2018 a 29/06/2018** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital referente à Residência Pedagógica do IFSULDEMINAS.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet através do endereço:

<https://goo.gl/forms/gSIft9hwxCZoGHya2>

4.3. A relação de candidatos inscritos será divulgada no dia 02/07/2018 no site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

5. CARTA DE INTENÇÃO

5.1. A elaboração da Carta de Intenção terá caráter eliminatório.

5.2. As cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:

a) Conhecimento da Residência Pedagógica;

b) Clareza na exposição de ideias;

c) Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita;

d) Disponibilidade de horários;

e) Adequação aos objetivos do programa;

f) Relação entre a Residência Pedagógica e a sua formação enquanto professor;

5.3. O candidato cuja Carta de Intenção obtiver nota inferior a 6 será desclassificado;

5.4. As cartas deverão ser redigidas pelo candidato no seguinte local e horário:

Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS-MG, Sala 01 do prédio de Ciências Biológicas, no dia **02/07/2018 às 17:30**.

5.5. Documento obrigatório para participação desta etapa:

a) Original de um documento de identificação com foto.

A divulgação do resultado desta etapa será até dia 05/07/2018 no site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A divulgação do resultado de seleção para a Residência Pedagógica será feita até dia 06/07/2018 pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

- 6.2. A lista divulgada será classificatória, considerando as notas obtidas na carta de intenção.
- 6.3. O prazo para interposição de recurso é de 24h após a divulgação do resultado e deverá ser protocolado na coordenação do curso de Ciências Biológicas, com preenchimento do formulário, assinado e entregue em envelope lacrado.
- 6.4. O resultado será publicado no dia 07/07/2018.
- 6.5. Se houver a necessidade de substituição de algum bolsista, será chamado o próximo candidato da lista classificatória pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os bolsistas e não bolsistas selecionados para participação na Residência Pedagógica - IFSULDEMINAS terão os seguintes direitos e obrigações:

- 7.1. Firmar Termo de Compromisso.
- 7.2. Receber bolsa de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedidas pela CAPES, durante o período de permanência do aluno no programa.
- 7.3. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com os docentes orientadores.
- 7.4. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas.
- 7.5. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- 7.6. Exercer suas tarefas, conforme Plano de Atividades da Residência, a ser elaborado pelo residente, em conjunto com seu orientador e preceptor que conterà o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, observando-se os referenciais do projeto.
- 7.7. Disponibilizar para o cumprimento das atividades da Residência Pedagógica/IFSULDEMINAS:
- 60 horas de out./2018 a jan./2019 para orientação conjunta (docente orientador/preceptor) ambientação do residente na escola e preparação do Plano de Atividade da Residência;
 - 320 horas de fev. a nov./2019 para imersão na escola contendo o mínimo de 100 horas de regência de classe;
 - 20 horas em dez./2019 para elaboração do Relatório Final;
 - 40 horas em jan./2020 para avaliação e socialização.
- 7.8. Cadastrar-se e manter atualizado currículo na plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.9. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelos docentes orientadores.
- 7.10. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.
- 7.11. Buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- 7.12. Vivenciar e praticar a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequencias didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos.
- 7.13. O residente deve experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor, assim como compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula.
- 7.14. Elaborar “diários de campo” a partir das experiências na escola.
- 7.15. Elaborar relatórios de acordo com o Plano de Atividades da Residência definido em conjunto com o orientador e preceptor.
- 7.16. Participar de seminários para discussão dos resultados do projeto.

- 7.17. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos na Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS.
- 7.18. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo docente orientador para o bom desempenho do projeto.
- 7.19. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
- 7.20. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 7.21. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 7.22. O bolsista residente que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.
- 7.23. Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.
- Parágrafo único. É vedado ao bolsista residente de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes, ou atividades de suporte administrativo ou operacional, sem a supervisão do docente preceptor da escola-campo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS será comunicado(a) sobre a assinatura do Termo de Compromisso.
- 8.2. O docente orientador comunicará aos selecionados sobre o início das atividades e documentação necessária para sua inserção no programa e enviará toda a documentação à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica – IFSULDEMINAS, junto com o formato do processo para a publicação do resultado da seleção, por meio do edital, no qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.
- 8.3. Os demais alunos não selecionados nas primeiras 24 vagas, entrarão no projeto como residentes voluntários.
- 8.4. A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.
- 8.5. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 8.6. Os residentes poderão ser desligados do projeto e terão a bolsa cancelada, nos casos de: conclusão do curso de licenciatura, não cumprimento das atividades ou da carga horária, a pedido do residente, se este praticar ato de indisciplina ou improbidade, descumprimento do documento de orientações básicas para o estágio supervisionado, trancamento da matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.
- 8.7. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 8.8. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 8.9. Este Edital poderá ser cancelado no caso de não aprovação do projeto do IFSULDEMINAS junto à Capes.
- 8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino -PROEN.

Muzambinho, 26 de junho de 2018.